



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 013/2025.

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/2025, (do Poder Executivo) – Altera o art. 160 da Lei Municipal 863/2012 (Código Tributário) e dá outras providências.

I – Relatório

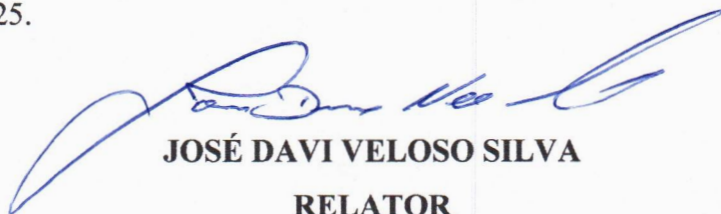
Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues para sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. Conforme disposto no Art. 42 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

O Projeto de Lei está do acordo com o Regimento Interno da Casa, obedecendo às técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 14 de outubro de 2025.



JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
RELATOR

Câmara Municipal de Ferreiros
Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 013/2025.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator José Davi Veloso Silva, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 16/2025, do Poder Executivo, que altera o art. 160 da Lei Municipal 863/2012 (Código Tributário) e dá outras providências.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 016/2025, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
PRESIDENTE

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
RELATOR

MARCOS JACINTO MACIEL
MEMBRO

Câmara Municipal de Ferreiros
Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195